

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4.725/19
Folha

PREGÃO PRESENCIAL № 51/2019 PROCESSO INTERNO N° 4.725/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA, A SEREM REALIZADOS NO MEIO RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 DE SETEMBRO DE 2019.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de sessões da Secretaria Municipal de Administração, localizada no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro n.º 701, Centro, Tremembé, CEP 12.120-000. A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: licitacoes@tremembe.sp.gov.br através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013/1003.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de 07 de dezembro de 2005.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1 - DA CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

TIPO DE LICITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: MENOR PRECO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta – Empreitada por Preço Unitário.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos e

Secretaria de Planejamento Urbano.

REPARTIÇÃO FISCALIZADORA: Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos e

Secretaria de Planejamento Urbano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.04.122.0131.2.131.339039.01.110000.001.380.

VALOR ESTIMADO: R\$ 75.647,70.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (um) ano.

2 - DA PARTICIPAÇÃO



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc.	п	4./2	5/19	
Folha			_	

- **2.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
 - **2.2.** Não poderão participar nesta licitação as empresas que:
- **2.2.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- **2.2.2.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.
- **2.2.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- **2.2.4.** Possuam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - 2.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - 2.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **2.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
 - 2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- **2.5.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
 - 2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
 - **3.1.1.** Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador <u>deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa</u> na forma estipulada no subitem "a";
- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **e)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
 - **3.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);
 - **3.1.3**. Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas:
- a) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).
- **3.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PACO MUNICIPAL VEREADOR PENATO VARGAS"

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal no 3.452/20	009)
----------------------------	------

Proc. n° 4.725/19
Folha

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Denominação da empresa: CNPJ:

Envelope nº 2 − Documentos de Habilitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Denominação da empresa:

CNPJ:

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

- **5.1.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, preferencialmente em papel com identificação da licitante, impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente.
- **5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
 - **5.3.** A proposta deverá conter:
- a) <u>razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail institucional e pessoal, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar o respectivo Termo de Contrato;</u>
- b) <u>declaração</u> <u>expressa</u> <u>de</u> <u>estarem</u> <u>incluídos</u> <u>nos</u> <u>preços</u> <u>propostos</u> <u>todas</u> <u>as</u> <u>despesas</u> <u>relacionadas</u> <u>ao</u> <u>serviço</u>, <u>tais</u> <u>como</u>: <u>impostos</u>, <u>taxas</u>, <u>seguros</u>, <u>descontos</u>, <u>frete</u>, <u>bem como</u> <u>quaisquer</u> <u>outras</u> <u>despesas</u>, <u>incidentes</u> <u>sobre</u> <u>o</u> <u>serviço</u>, <u>se</u> <u>houver</u>, <u>não</u> <u>estando</u> <u>embutidos</u> <u>encargos</u> <u>financeiros</u> <u>agregados</u> <u>ao</u> seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;
- c) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **d)** se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.
- **5.4.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- **5.5.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.
- **5.6.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- **5.7.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4.725/19
Folha

5.8. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1. O envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou *Contrato Social em vigor*, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- **d)** Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;
- **f)** Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- **b)** Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN) relativos ao domicílio ou à sede do proponente. O proponente com filial no município de Tremembé deverá apresentar a certidão relativa a esta filial para atendimento do item.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (débitos inscritos e não inscritos) (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) emitida pela <u>Procuradoria Geral do Estado e Secretaria da Fazenda do Estado</u> por meio das respectivas Certidões Negativas ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- **e)** Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.
- **f)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e **INSS**.
- **g)** Prova de regularidade perante o **FGTS**, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8.036/90).
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).
- 6.1.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123 de l4/12/2006 − Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4.725/19 Folha

- a) no caso específico de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VII);
- b) a falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar;
- c) caso as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;
- d) a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- e) em caso de ME ou EPP apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);
- f) em não ocorrendo a contratação da ME ou EPP mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);
- g) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME (s) ou EPP (s) no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III);
- h) na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 2º);

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- b) Para empresas em processo de recuperação judicial, será exigido o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, em atendimento à Súmula nº 50 do TCESP.

6.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Súmula n.º 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, destacando-se que será aceito o somatório dos atestados.
- b) Cada atestado deve conter: I) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); II) Local e data de emissão, tipos de serviços realizados, prazo contratual, datas de início e término; III) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- c) Para fins de verificação do(s) Atestado(s) de Qualificação Técnica, estabelece-se como parcela de maior relevância os serviços de Levantamento Planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m².
- d) Atestado (s) expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) equivalentes, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7 – DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua participação na licitação; de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração (MODELO - ANEXO IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal no 3.452/20	009)
----------------------------	------

Proc. n° 4.725/19
Folha

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (MODELO - ANEXO V).

c) Declaração de que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação (MODELO – ANEXO VI).

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via "Internet", com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
- 8.2. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.
- 8.3. As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.
- 8.4. As ME(s), EPP(s) ou MEI(s), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou para revogar a licitação.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **9.1.** No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, encerrando-se quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - b) que apresentem preço ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.3.1. No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de "menor preço por global", nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos
- 9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

ı	Proc. n° 4.725/19
ı	Folha
ı	

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- **9.5.** O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 10,00 (dez reais)** entre os lances.
- **9.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **9.7.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.
- **9.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **9.9.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.10.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.11.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente, que será juntada aos autos.
- **9.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.13.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos; ou
 - **b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **9.13.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.13.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **9.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.15.** O licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a documentação que comprove o responsável técnico da empresa para o serviço contratado.
- **9.16.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

Н	Folha
Н	
ш	

Proc. nº 4.725/19

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

- **10.2.** Caberá a autoridade superior competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **10.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **10.4.** As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Tremembé, Setor de Protocolo, situada na Rua Sete de Setembro, 701, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei.

11 - DO RECURSO

- **11.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **11.2.** O prazo para o recurso será de 03 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **11.4.** As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Tremembé, Setor de Protocolo, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- **11.4.1.** Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.
- **11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Adjunta de Administração Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tremembé, sito no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro nº. 701 Centro Tremembé, CEP 12.120-000.

12 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1.** O preço proposto será o apresentado na proposta da licitante vencedora.
- **12.1.1.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, durante o primeiro ano de contrato, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n° 8.880/1994.
- **12.2.** O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal referente ao serviço prestado, com indicação do número do empenho, devidamente conferida e aprovada pelo Setor Competente, e, desde que as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estejam válidas na data do pagamento.

13 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **13.1.** A licitante considerada vencedora será notificada para num prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato conforme minuta em anexo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
- **13.3.** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **13.4.** A execução dos serviços deverá ser iniciada no primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PACO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARCAS"

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei	Municip	al nº 3	.452/2009)
, :	·······	u o	

Proc. n° 4.725/19	
Folha	

13.4.1. Como condição para o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar ao gestor do Contrato da Secretaria correspondente, a relação dos funcionários que executarão o contrato, histograma de mão de obra (quantidade de pessoal por mês, função e hora), relação dos equipamentos e indicação do seu Preposto.

14 - DA GARANTIA

- **14.1.** Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento das obrigações, em favor da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **14.2.** A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços, acrescido dos prazos para recebimento provisório, observação e para recebimento definitivo. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.
- **14.3.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.
- **14.4.** No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato.
- **14.5.** Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

15 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

- **15.1.** Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- **15.2.** A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- **15.3.** Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades.
- **15.3.1.** Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos pactuados, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.
- **15.4.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos serviços não executados.
 - 15.5. Serão aplicadas, também, as sanções previstas no artigo 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste certame onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados nas seguintes unidades:

17 – DA PUBLICIDADE

- **17.1.** O aviso desta licitação será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico: http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial.
- 17.2. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial, conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br, link licitações>.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4.725/19	
Folha	

ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- **18.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.3.** O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **18.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **18.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **18.6.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- **18.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **18.8.** A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Município de Tremembé, no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>.
- **18.9.** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **18.10.** Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- **18.11.** Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS PROPRIETÁRIOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE OU ENTIDADE CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO X - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

Estância Turística de Tremembé, 30 de Agosto de 2019.

Marcelo Vaqueli Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4.725/19
Folha

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL № 51/2019 PROCESSO INTERNO N° 4725/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA, A SEREM REALIZADOS NO MEIO RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1 - DA JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, mais especificamente a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, não possui em sua equipe especialistas em serviços de agrimensura e topografia, muito menos equipamentos atualizados para tanto.

São serviços essenciais ao andamento das atividades desta Secretaria, sendo base para o desenvolvimento de projetos, de uma maneira em geral, como: galeria de águas pluviais, pavimentação, locação de obras, levantamento de áreas, entre outros.

Ademais, os serviços de agrimensura e topografia também são necessários para apoio à Secretaria de Planejamento Urbano, para alinhamento de testadas, e outros.

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERENCIA	VALOR TOTAL
01	m²	20.000,00	Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
02	m²	40.000,00	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 4.000 m²)	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00
03	m	500,00	Locação de rede de canalização	R\$ 0,89	R\$ 445,00
04	m	300,00	Locação para muros, cercas e alambrados	R\$ 0,89	R\$ 267,00
05	m²	10.000,00	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
06	km	10,00	Transporte de referência de nível (RN) - classe IIN (mínimo de 2km)	R\$ 961,27	R\$ 9.612,70
07	m	1.000,00	Materialização de linha base projetada com estaqueamento de 20 em 20m	R\$ 5,56	R\$ 5.560,00
08	un	50,00	Cadastro de PVA, PVE, BL e TL	R\$ 267,26	R\$ 13.363,00

1. Serviços:

Fornecimento de serviços de Agrimensura e Topografia, a serem realizados no meio rural e urbano do Município de Tremembé, bem como o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para a sua completa execução. Inclui também a elaboração de todos os documentos necessários a perfeita compreensão dos serviços. Os serviços compreendem:

Levantamento planialtimétrico cadastral;



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PACO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

FIOC. II	4.723/13
Folha	
- Toma	

- Levantamento planimétrico cadastral;
- Locação de eixo de referência para projeto de via pública;
- Alinhamento de testada de terrenos,
- Alinhamento de meio fio,
- Eventuais amarrações dos serviços no sistema de georreferenciamento.

Levantamento planimétrico cadastral.

- a) Levantamento de lotes, áreas institucionais, sistema de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes;
- b) Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver;
 - c) Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;
 - d) Levantamento de calcadas, meio fio e ruas;
 - e) Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);
 - f) Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;
 - g) Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;
 - h) Levantamento e identificações de outras interferências relevantes para o serviço executado;
- i) Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro;
 - j) Elaboração de área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade;
- k) Elaboração de área com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;
 - I) Elaboração de memorial descritivo da área levantada.

Locação de rede de canalização.

- a) Materiais, mão de obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de redes de canalização, conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora.
 - Locação para muros, cercas e alambrados.
- a) Materiais, mão de obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de muros, cercas ou alambrados, conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora.
 - Locação de vias e calçadas.
- a) Materiais, mão de obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias e calçadas, conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora.

2. Equipamentos

A contratada deverá usar equipamentos com precisão igual ou superior aos seguintes aparelhos:

- Nível óptico classe 3 e estação total classe 2 segundo a NBR 13133/94
- Receptor de sinais GPS com pós-processamento do código C/A e/ou Fase L1 GPS Geodésico de uma frequência.

Todos os instrumentos (preferencialmente do mesmo fabricante) deverão estar em perfeito estado de conservação, calibrados e aferidos.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

Lei	Munici	nal no	3.452	/2009)
	·······	pui ii	J. TJ Z	, 2003,

Proc. n° 4.725/19
Folha

3. NORMAS APLICÁVEIS

ABNT – NBR 13133 – Execução de Levantamento Topográfico

4. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem desenvolvidos e apresentados deverão conter:

- Recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-BR ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU-SP.
- Fornecimento dos documentos de acordo com os padrões da Prefeitura Municipal, em meio magnético (CD), ou por email, nos softwares abaixo discriminados; Desenhos, utilizar AutoCAD R2000.
- Deverão ser apresentados ainda dados obtidos em campo registrados da Caderneta de Campo bem como todas as planilhas geradas.

Relatórios, Memorial Descritivo, Relatórios, Memória de Cálculo, utilizar Word. Planilhas, utilizar Excel ou do próprio equipamento.

- Apresentar relatório dos serviços executados no período correspondente a Nota Fiscal apresentada. No relatório deverá constar especificação dos serviços composto de anexo fotográfico.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal:
- Um responsável técnico, sendo este profissional habilitado para exercer as atividades objeto do contrato, tanto no meio rural quanto no urbano, segundo legislação do CONFEA;
 - Operador de equipamentos com comprovada experiência;
 - Dois auxiliares de topografia;
 - Desenhista com domínio no software AutoCad.
- Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e consumíveis necessários a execução dos serviços, inclusive veículo, com exceção de marcos de concreto e madeira, piquetes e estacas testemunhas.
- Fornecer EPIs (equipamentos de proteção individual) em boas condições e adequados com a função desenvolvida, para todos os empregados.
- Pagar todos os impostos, taxas e contribuições decorrentes do contrato, providenciando por sua conta e responsabilidade os documentos exigidos pelos órgãos governamentais e/ou quaisquer outras entidades.
- Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da equipe de trabalho necessária ao atendimento do objeto contratado.
 - Respeitar e cumprir as normas administrativas em vigor na Prefeitura Municipal.
 - Deverá cumprir integralmente a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho.



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

					•		
(Lei	Mun	icipal	no 3	.452	/2009)

Proc. n° 4.725/19
Folha

- Declara ter considerado em seus preços todos os custos, impostos e obrigações necessários a execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações a título de reembolso ou acréscimo de preço.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

Em relação à contratação de empresa para prestação de serviços de Agrimensura e Topografia, a serem realizados no meio rural e urbano do Município de Tremembé, a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos precisará da prestação de serviços de forma constante e continuada, sendo certo que serão serviços independentes, desde alinhamento de testada até levantamento planialtimétrico para desenvolvimento de projetos de ruas e galerias. O prestador deverá estar disponível a qualquer tempo e o serviço entregue no menor tempo possível, de forma eficaz.

Seguem algumas observações quanto ao cumprimento do contrato:

- Será emitida apenas uma Ordem de Serviço, referente ao contrato como um todo, porém, os serviços serão fracionados e executados conforme necessidade da Administração.
- 2. Os serviços serão executados em matrículas diversas, ora em área de domínio público, ora em particular, conforme a necessidade para desenvolvimento de projetos, ou verificação de serviços executados pela própria prefeitura ou por terceiros.
- 3. Na descrição das áreas onde constam 50% de ocupação, o item se refere ao levantamento de
 áreas de formatos diversos, conforme a necessidade dos projetos.
- **4**. No item "Transporte de Referência de Nível", o mesmo se refere ao transporte de nível a um ponto fixo conhecido para um ponto novo, através do método de nivelamento geométrico, nível classe 2. Que em sua maioria será utilizado um ponto para determinado serviço (caso de definições de cotas de galerias, etc.).



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4.725/19	
Folha	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 51/2019 PROCESSO INTERNO N° 4725/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA, A SEREM REALIZADOS NO MEIO RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIA	AL:
Representante Lega	il:, RG
CPF	, cargo que ocupa
	Cidade, de de 2019.
	ASSINATURA E CARIMRO



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4.725/19
Folha

ANEXO III	
MODELO DE PROPOSTA	Δ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 PROCESSO INTERNO N° 4725/2019

TOPO	GRAFIA	A, A SEREI	ÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVI M REALIZADOS NO MEIO RURAL E URBANO DO M NO TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (D	IUNICÍPIO DE	
DADO	S DA EN	MPRESA LIC	CITANTE:		
Nome	Nome do Proponente:				
			CNPJ nº:		
Banco	:		_ Agência nº: Conta nº:		
Ender	eço con	npleto:			
Telefo	ne:		Insc. Estadual		
		cional:			
	-		sentante):		
E-mail	pessoa	al dos sócio	s:		
		Τ		1	VALOR
ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	m²	20.000,00	Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)		
02	m²		Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de		
03		40.000,00	ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 4.000 m²)		
	m	500,00	Locação de rede de canalização		
04	m	300,00	Locação para muros, cercas e alambrados		
05	m²	10.000,00	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas		
06	km	10,00	Transporte de referência de nível (RN) - classe IIN (mínimo de 2km)		
07	m	1.000,00	Materialização de linha base projetada com estaqueamento de 20 em 20m		
08	un	50,00	Cadastro de PVA, PVE, BL e TL		
TOTAL).
(Ocor	rendo c	liscrepância	a entre os valores, numérico e por extenso, prevalecerã	o os por extens	0).
1) Co	ondiçõe	s de pagan	nento: (em até 30 dias, contados da data de recebiment	o de cada medi	ção mensal):
2) Va	alidade	da propost	a: (mínimo de sessenta dias, a contar da data de abertu	ra dos envelope	es):
3) Pr	azo de	execução d	dos serviços: 12 (doze) meses.		
4) Ir	ndicação	o da conta	corrente:		
	"Dec	laramos es	star de pleno acordo com as normas deste edital de	Pregão, bem o	como cientes

quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4.725/19
Folha

disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal n° 3.089 de dezembro de 2005, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados.

" Declaramos estar incluído nos preços propostos todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

Cidade, _	de	de 2019.
	ASSINATUR	RA E CARIMBO



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4.725/19
Folha

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL № 51/2019 PROCESSO INTERNO N° 4725/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA, A SEREM REALIZADOS NO MEIO RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cidade, de	e de 2019.
ASSINATU	RA E CARIMBO



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4.725/19
Folha

ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL № 51/2019 PROCESSO INTERNO N° 4725/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA, A SEREM REALIZADOS NO MEIO RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal (procuração anexa), Sr. (a), portador do RG nº
e CPF nº, DECLARA , para os devidos fins do
disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com
"X" conforme o caso):
() não emprega menor de 16 (dezesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Cidade, de de 2019.
ASSINATURA E CARIMBO



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4.725/19
Folha

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE

PREGÃO PRESENCIAL № 51/2019 PROCESSO INTERNO N° 4725/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA, A SEREM REALIZADOS NO MEIO RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECLARAÇÃO

DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entida	ıde
contratante responsável pela licitação no âmbito da Administração Pública Municipal de Tremembé.	

Cidade, de de 2019	
ACCINATION F CARIMON	



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4.725/19
Folha

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 PROCESSO INTERNO N° 4725/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA, A SEREM REALIZADOS NO MEIO RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei,	sem prejuizo da	as sanço	oes e muita	as pro	evistas nes	te ato c	onvoc	catorio, qi	ue a
empresa		(deno	minação	da	pessoa	jurídi	ica),	CNPJ	nº
	é microempre	sa ou	empresa	de	pequeno	porte,	não	havendo	о о
desenquadramento de sua con	dição no decorre	er do últ	timo mês, r	não te	endo a me	sma inco	rrido	em nenh	uma
das situações previstas no art.	3º, § 4º, incisos	ІаХе	§ 6º da Le	ei Co	mplementa	ar 123/2	006, 6	estando a	pta,
portanto, a exercer o direito	de preferência	como	critério de	e de	sempate r	o prese	ente p	orocedime	ento
licitatório.									
	Cidade,	de	de	2019	9.				
	ASSIN	ATURA	E CARIMBO)					



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4.725/19
Folha

ANEXO VIII MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A EMPRESA
CONTRATO № /2019.
VALOR: R\$
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROC. INTERNO N° 4.725/2019
PREGÃO PRESENCIAL № 51/2019
DAS PARTES
Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, com sede na Rua Sete de setembro nº 701, centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.044.364-1-SSP/SP e Inscrito no CPF nº 103.921.948-99, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual nº, estabelecida no Município de, na Rua, nº, neste ato representada por seu, Sr, portador da Cédula de Identidade RG nº, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto SERVIÇOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA, A SEREM REALIZADOS NO MEIO RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. 1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do certame licitatório e seus anexos;
b) Proposta Comercial elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de/;
c) Ata da sessão pública do certame realizada em/
1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- **2.1**. Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta no regime de empreitada **MENOR PREÇO POR ITEM** nas condições nesta avença estabelecidas, fornecendo a CONTRATADA a mão-de-obra, equipamentos, materiais, acessórios e tudo o mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em volumes e quantidades compatíveis para a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo neste instrumento fixado.
- **2.2**. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações contidas no Termo de Referência.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4.725/19
Folha

CLÁUSULA 3º - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.	Pela prestação do(s	i) serviço(s) mencior	nados na cláusula 1ª,	, a CONTRATANTE	pagará à CONTRAT	ΓADA ο
valo	r de R\$. (), para o Item 1 e	R\$	()	para o
Item	2, perfazendo o to	tal mensal de R\$	().		

- 3.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, mensais, no prazo de até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada por seus respectivos gestores e fiscais, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, assim como dos seguintes comprovantes:
 - a) da Convenção Coletiva de Trabalho CCT, aplicável a seus empregados;
 - b) do pagamento de salários individualizados dos empregados que executaram os serviços no mês (recibo/holerites).
 - c) guia do recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e de cópia do protocolo de envio de arquivos emitidos pela conectividade social (GFIP);
 - d) de quitação das verbas rescisórias, guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS), quando da ocorrência de desligamentos de empregados.
 - e) guia de recolhimento de ISSQN Imposto sobre serviço de qualquer natureza.
- 3.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 3.2. começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.
- 3.4. O cumprimento desta obrigação é essencial para o recebimento parcial ou total dos serviços executados no mês a que se refere à fatura apresentada.
- 3.5. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças Setor de Tesouraria, mediante crédito em conta indicada pela Contratada.
- 3.6. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.
- 3.7. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 3.8. As Notas fiscais deverão ser recebidas somente pela Secretaria solicitante, não sendo consideradas aquelas que eventualmente sejam entregues a outro órgão da municipalidade.
- 3.9. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará a CONTRATANTE o pagamento de juros de mora em favor da CONTRATADA de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 4.1. Os preços contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o primeiro ano de contrato, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.880/1994.
- 4.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições do contrato os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.
- 4.3. Caso o contrato venha a ser prorrogado de forma que ultrapasse o período inicialmente fixado, poderá haver reajuste contratual e os preços poderão ser objeto de atualização financeira por via de aplicação do índice IPCA, após um ano de contrato.
- **4.4.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.
- 4.5. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial.

CLÁUSULA 5º - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que plenamente justificado.



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4.725/19
Folha

5.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada no primeiro dia útil seguinte ao recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pelas Secretarias requisitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 6ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto do presente contrato será recebido mediante inspeção minuciosa dos serviços e conseqüente aceitação pelo Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECUROS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes com a execução deste contrato onerarão a dotação orçamentária do exercício de 2019, suplementadas pelo exercício seguinte, reservadas nas seguintes unidades:

CLÁUSULA 8ª - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **8.1.** Para Garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados a CONTRATADA prestou Caução, na modalidade de, fornecida pela....... em data de .../.../...., no valor de R\$, conforme (Apólice, guia de recolhimento), que integra o presente instrumento.
- **8.1.1**. A caução deverá ser apresentada com validade até o termo de aceitação final dos serviços, sob pena de decair o direito à contratação.
- **8.2**. Se a caução for prestada em títulos da Dívida Pública, deverá a CONTRATADA apresentar no ato, relação dos mesmos.
- **8.3**. A Caução de Garantia prevista neste item será liberada ou restituída após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços objeto desta contratação e da lavratura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA 9ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- **9.1.1.** Conduzir a execução dos serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;
- **9.1.2.** Executar o objeto de acordo com a sua **PROPOSTA** e com as normas e condições previstas neste **EDITAL**, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;
- **9.1.3.** Cumprir e fazer com que os empregados cumpram as exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho aplicável a empresa e ao serviço executado, bem como que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual EPI e uniforme, sendo a única responsável pelo fornecimento e utilização destes equipamentos;
- **9.1.4.** Responsabilizar-se direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- **9.1.5.** Designar, por escrito, no ato do recebimento da **Ordem de Serviço**, <u>preposto</u> que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, informando, pelo menos, o nome, formação, telefone comercial e e-mail do mesmo;
- **9.1.6.** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- **9.1.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- **9.1.8.** Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do servico:



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4.725/19
Folha

9.1.9. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.2. Caberá à CONTRATANTE:

- **9.2.1.** Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- **9.2.2.** Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório, podendo, para isso, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
- **9.2.3.** Orientar e discutir em conjunto as alterações que se fizeram necessárias na forma de prestação dos serviços.
- **9.2.4.** Indicar os servidores _____ responsável pela fiscalização dos serviços, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93; e
- **9.2.5.** Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA 10ª – PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- **10.1.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
 - **10.1.1.** Advertência por escrito;
 - **10.1.2.** Multa, conforme limites:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- **10.2.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.2.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- **10.2.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **10.3.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Tremembé dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.
- **10.4.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- **10.4.1.** Não atendimento às especificações relativas aos serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;
 - 10.4.2. Retardamento imotivado na execução de serviço ou de suas parcelas;
- **10.4.3.** Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;
- **10.5.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.
- **10.6.** Em caso de possível atraso no início da execução dos serviços por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4.725/19
Folha

CLÁUSULA 12ª - DO SUPORTE LEGAL

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02; Constituição Federal; Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** Não será permitido o início do(s) serviço(s) sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.
- **13.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.
- **13.3.** Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.
- **13.4.** É vedada a <u>subcontratação</u> deste contrato.
- **13.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.
- **13.6.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Tremembé, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- **13.7.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes.

Estância Turística de Tremembé, de de 2019.

Marcelo Vaqueli	Nome do representante da empresa
Prefeito Municipal	Nome da Empresa
(Contratante)	(Contratada)



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4.725/19
Folha

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TREMEMBÉ CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA, A SEREM REALIZADOS NO MEIO RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

OCAL E DATA:	
CONTRATANTE	
NOME E CARGO:	
-MAIL INSTITUCIONAL:	
-MAIL PESSOAL:	
ASSINATURA:	
CONTRATADA	
NOME E CARGO:	
-MAIL INSTITUCIONAL:	
-MAIL PESSOAL:	
ASSINATIRA	



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4.725/19
Folha

ANEXO XI DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL № 51/2019 PROCESSO INTERNO № 4725/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA, A SEREM REALIZADOS NO MEIO RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
CNPJ:INSC.	ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: ()		FAX: ()
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):		
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA	EMPRESA – ADMIN	NISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO:		
RG (com órgão e estado emissor):		CPF:
2 - NOME COMPLETO:		
RG (com órgão e estado emissor):.		CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:		
(Caso não tenha sido comprovado	no processo licitatór	io poderes para assinatura do respectivo contrato,
será necessário a apresentação de	procuração com <u>pod</u>	leres específicos para assinar contratos).
NOME COMPLETO:		
ESTADO CIVIL:	NACIONA	LIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA	ı :	
RG (com órgão e estado emissor):		CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):		
E-MAIL PESSOAL:		